



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 04 de Setembro de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-472023, Código de validação: 31D579BA7A.



Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 472023 Código de validação: 31D579BA7A

EXTRATO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 01.09.2023.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 29ª Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2023, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a Sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 25.08.2023. Aprovada, por decisão unânime;
2. Comunicações da Secretaria: A Conselheira Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro informa que consta na pauta um recurso administrativo, no item de nº 9, e que o recorrente foi devidamente notificado por e-mail, mas não requereu sustentação oral; quanto aos editais de movimentação na carreira, informou que em pauta hoje o Edital 33/2023, de promoção pelo critério Antiguidade, para a 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís de relatoria da Conselheira Dra. Regina Maria da Costa Leite; que o Edital nº 34/2023 – de remoção, critério antiguidade para a 29ª Promotoria de Justiça Criminal, 5º Promotor do Júri da Comarca da Ilha de São Luís, encontra-se na Corregedoria; quanto ao Edital nº 35/2023 – de remoção, critério antiguidade para a 52ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 3º Promotor de Justiça Distrital – Polo Cohatrac, as inscrições encerraram ontem.; informou, ainda, que foi publicado o Edital – Colégio de Procuradores, datado de 22 de agosto de 2023, - que trata da eleição para o Conselho Superior do Ministério Público para o biênio 2023/2025, cuja realização ocorrerá no dia 02 de outubro de 2023 de 2023, das 8h às 13hs, voto eletrônico, e as inscrições devem ser feitas por requerimento, via sistema Digidoc, entre os dias 04 a 12 de setembro de 2023; por fim, informou que foi convocado para participar da Sessão, o Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa – 1º Suplente – mediante a ausência justificada do Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato.

PAUTA DIGIDOC:

A) ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br



Conselho Superior do Ministério Público

Proc. 12594/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO Nº 331/2023/CDDF – Registro de elogio oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público à Promotora de Justiça Ana Teresa Silva de Freitas pelos relevantes serviços prestados pela junto à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, com destaque à sua participação no Grupo de Trabalho para elaborar o Protocolo de atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero. Parecer favorável da Corregedoria Geral PARECER-CGMP – 13982023. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, o registro de elogio em assentamento pessoal da Promotora de Justiça Ana Teresa Silva de Freitas.

B) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO

1. Processo nº 3617/2023.

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis/MA, na data de 07 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco Jansen Lopes Sales. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

2. Processo nº 14478/2022.

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon-MA, na data de 17 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Antônio Borges Nunes Júnior. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

3. Processo nº 14483/2022.

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon-MA, na data de 18 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Fábio Menezes de Miranda. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

4. Processo nº 11912/2022.

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti-MA, na data de 20 de julho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Laécio Ramos do Vale. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

5. Processo nº 6928/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão, na data de 21 de setembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Carlos Róstão Martins Freitas (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

6. Processo nº 13106/2021

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 12ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data de 13 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Laert Pinho de Ribamar. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

7. Processo nº 13185/2021



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 13ª Promotoria de Justiça Cível da Capital – 3º Promotor de Justiça da Família, na data de 20 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Sarah Albuquerque de Sousa Santos. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

8. Processo nº 13192/2021

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 14ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data de 15 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Fanny de Sousa Brandes. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

9. Processo nº 13195/2021

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 15ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data de 29 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Martha Helena Costa Ribeiro (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

10. Processo nº 13219/2021

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 16ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data de 30 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Martha Helena Costa Ribeiro. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

11. Processo nº 13427/2021

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 23ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, na data de 21 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Abel José Rodrigues Neto. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

12. Processo nº 11061/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 05ª Promotoria de Substituição Plena do Termo Judiciário de São Luís, na data de 22 de junho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Cláudio José Sodré. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

13. Processo nº 13227/2021

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 17ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São Luís – 7ª Promotoria de Família, na data de 20 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maria do Socorro Viegas Reis Leite. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

14. Processo nº 13354/2021

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 18ª Promotoria de Justiça Cível do termo Judiciário de São Luís – 8ª Promotoria de Família, na data de 30 de julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Giorgionni Matos Lauande Fonseca. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

15. Processo nº 1547/2023



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 38ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 2º Promotor de Justiça do Crime Organizado, na data de 01 de fevereiro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Jerusa Capistrano Pinto Bandeira (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

16. Processo nº 15299/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon, na data de 17 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça André Luís Lopes Rocha. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

17. Processo nº 13769/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Tutoia/MA, na data de 23 de novembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Fernando José Alves Silva. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

18. Processo nº 9309/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia/MA, na data de 30 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Francisco Jansen Lopes Sales. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

19. Processo nº 11229/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé Grande/MA, na data de 01 de setembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Crystian Gonzalez Boucinhas (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

20. Processo nº 2508/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde do Termo Judiciário de São Luís, na data de 18 de outubro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

21. Processo nº 13767/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim, na data de 21 de novembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça André Charles Alcântara Martins. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

22. Processo nº 9039/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Icatu, na data de 01 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça João José e Silva Veras. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 04 de Setembro de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-472023, Código de Validação: 31D579BA7A.



Conselho Superior do Ministério Público

23. Processo nº 14895/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 24ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça do Júri, na data de 12 de julho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Rodolfo Soares dos Reis. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

24. Processo nº 5735/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador, na data de 07 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Aarão Carlos Lima Castro (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

25. Processo nº 22221/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA, na data de 11 de novembro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

26. Processo nº 5732/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano/MA, na data de 06 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Carlos Allan da Costa Siqueira. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

27. Processo nº 21302/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, na data de 22 de novembro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Leonardo Santana Modesto. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

28. Processo nº 22207/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Imperatriz/MA, na data de 18 de outubro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Albert Lages Mendes. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom.

29. Processo nº 22656/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Inspeção Extraordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro/MA, na data de 17 de janeiro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Letícia Teresa Sales Freire. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom.

30. Processo nº 3413/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão, na data de 20 de outubro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 04 de Setembro de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-472023, Código de Validação: 31D579BA7A.**



Conselho Superior do Ministério Público

resultado conceito Muito Bom.

31. Processo nº 14937/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA, na data de 24 de maio de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Thiago de Oliveira Costa Pires. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

32. Processo nº 14966/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa/MA, na data de 07 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maria José Lopes Corrêa. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

33. Processo nº 14964/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa/MA, na data de 06 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maria José Lopes Corrêa (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

34. Processo nº 14742/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA, na data de 26 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Sandro Pofahl Bísvaro (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

35. Processo nº 12435/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá/MA, na data de 22 de julho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Aline Albuquerque Bastos. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom.

36. Processo nº 14481/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA, na data de 18 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Sérgio Ricardo Souza Martins. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

37. Processo nº 22266/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Timbiras, na data de 07 de dezembro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Carlos Augusto Soares (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom.

38. Processo nº 21140/2022

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos/MA, na data de 25 de



Conselho Superior do Ministério Público

agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Lúcio Leonardo Fróz Gomes (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom.

c) PROMOÇÃO (Entrância final)

Edital 33/2023 (Proc. 14446/2023).

4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís (Promoção - Critério: Antiquidade).

Conselheira Relatora: Dra. Regina Maria da Costa Leite

Promotores de Justiça inscritos:

1. Jorge Luís Ribeiro de Araújo, posição 2ª (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro).
2. Reginaldo Júnior Carvalho, posição 21ª (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de ItapecuruMirim).
3. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição 23ª (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim).
4. Gustavo Antonio Chaves Dias, posição 24ª (4ª Promotoria da Comarca de Pedreiras).
5. Ilma de Paiva Pereira, posição 25ª (3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim).
6. Fábio Henrique Meirelles Mendes, posição 28ª (1ª Promotoria de da Comarca de João Lisboa).
7. Alessandro Brandão Marques, posição 29ª (2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon).
8. José Carlos Faria Filho, posição 30ª (7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias).
9. Sandra Soares de Pontes, posição 31ª (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus).
10. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição 34ª (6ª Promotoria de Justiça de Caxias).
11. Letícia Teresa Sales Freire, posição 39ª (3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Pinheiro).
12. Klycia Luíza Castro de Menezes, posição 44ª (2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Bacabal).
13. Aline Albuquerque Bastos, posição 46ª (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá).
14. Camila Gaspar Leite, posição 49ª (5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês).
15. Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição 50ª (1ª Promotoria de Justiça de Viana).
16. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição 66ª (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês).
17. Larissa Sócrates de Bastos, posição 77ª (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês).
18. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 102ª (8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz).

Acórdão do Conselho Superior: O Conselho Superior do Ministério Público, na 29ª Sessão Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2023, aprovou, por unanimidade, a promoção, pelo critério de antiguidade, do **Promotor de Justiça Jorge Luís Ribeiro de Araújo, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, de entrância intermediária, para a 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final.** Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Regina Maria da Costa Leite (Relatora), Themis Maria de Pacheco Carvalho (Corregedora-Geral) e Eduardo Jorge Hiluy Nicolau (Procurador-Geral de Justiça).

d) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Proc. SIMP nº 000182-273/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão/MA

Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva

Assunto: verificar o andamento da reclamação efetuada por Antonio Francisco Pereira Dutra denunciando que no povoado Maria da Eva, Zona Rural do Município de São Domingos do Maranhão, havia uma árvore com risco de cair sobre os fios de alta tensão e a Equatorial já foi alertada quatro vezes pelos moradores.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU Nº. 000182-273/2022, INSTAURADO COM OBJETIVO DE



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 04 de Setembro de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 119 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-472023, Código de Validação: 31D579BA7A.



Conselho Superior do Ministério Público

VERIFICAR O ANDAMENTO DA RECLAMAÇÃO EFETUADA POR ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DUTRA DENUNCIANDO QUE NO POVOADO MARIA DA EVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, HAVIA UMA ÁRVORE COM RISCO DE CAIR SOBRE OS FIOS DE ALTA TENSÃO E A EQUATORIAL JÁ FOI ALERTADA QUATRO VEZES PELOS MORADORES. OFÍCIO PARA EQUATORIAL. COMPANHIA INFORMOU QUE REALIZOU A AÇÃO DE PODA DE ÁRVORES NO POVOADO MARIA DA EVA. COMPROVAÇÃO POR FOTOS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

2. Proc. SIMP nº 000512-510/2021 (eletrônico)

Origem: 15ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Ronald Pereira dos Santos

Assunto: verificar se o sr. Marciel Cardozo Silva promoveu a destruição do muro divi-sório de uma praça da Rua da União, Residencial Rio das Bicas I, Bairro Coroadinho, nesta Cidade, abrindo passagem definitiva para sua residência, o que teria degradado o logradouro público e limitado sua utilização pela comunidade local.

INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2022. SIMP: 000512-510/2021, INSTAURADO PARA VERIFICAR SE O SR. MARCIEL CARDOZO SILVA PROMOVEU A DESTRUÇÃO DO MURO DIVISÓRIO DE UMA PRAÇA DA RUA DA UNIÃO, RESIDENCIAL RIO DAS BICAS I, BAIRRO COROADINHO, NESTA CIDADE, ABRINDO PASSAGEM DEFINITIVA PARA SUA RESIDÊNCIA, O QUE TERIA DEGRADADO O LOGRADOURO PÚBLICO E LIMITADO SUA UTILIZAÇÃO PELA COMUNIDADE LOCAL. SOLICITAÇÃO DA CÓPIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023080 À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH. EM RESPOSTA, INFORMOU NÃO TER ENCONTRADO SINAIS DE DEMOLIÇÃO DE MURO DIVISÓRIO. CONSTRUÇÃO DENTRO DOS LIMITES LEGAIS DE SUA PROPRIEDADE. VISTORIA NO LOCAL. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE IMPROCEDENTE. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

3. Proc. SIMP nº 000488-266/2017 (01 volume)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana

Promotor de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva

Assunto: apurar a irregular cessão de servidores contratados temporariamente ou detentores de cargo comissionado no município de Viana/MA.

INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000488-266/2017, INSTAURADO PARA APURAR A IRREGULAR CESSÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE OU DETENTORES DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. ENCAMINHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL. REQUEREU AO PREFEITO DE VIANA/MA CÓPIA DOS INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO CELEBRADO COM AS INSTITUIÇÕES: VIVA CIDADÃO, DELEGACIA, DEFENSORIA PÚBLICA E QUARTEL. MUNICÍPIO DE VIANA RESPONDEU QUE NÃO DISPUNHA DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO OFICIOU, RESPECTIVAMENTE, (FLS. 44, 45, 46) AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E À DEFENSORIA PÚBLICA. ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÃO. MODALIDADE PROCEDIMENTAL CORRETA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTU SENSU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

4. Proc. SIMP nº 000091-020/2016 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA

Promotor de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno

Assunto: apurar possíveis fraudes licitatórias constatadas por meio do Parecer Técnico nº 043/2017 - AT/PGJ, referente ao Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 014/2015, da Prefeitura de São Bernardo/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000091-020/2016. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS FRAUDES LICITATÓRIAS CONSTATADAS POR MEIO DO PARECER TÉCNICO Nº 043/2017 - AT/PGJ, REFERENTE AO PROCESSO



Conselho Superior do Ministério Público

LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015, DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

5. Proc. SIMP nº 000117-020/2016 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA

Promotor de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno

Assunto: apurar irregularidades em empresa que presta serviço à Prefeitura de Santana do Maranhão/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000117-020/2016. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO À PREFEITURA DE SANTANA DO MARANHÃO/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

6. Proc. SIMP nº 000511-073/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: apurar acerca de violação de direitos dos menores J. C. de S. C., R. M. de C. A. e A. K., que estariam sendo vítimas de abandono por parte da genitora Maria da Cruz Sousa Castro.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000511-073/2022. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE AOS DIREITOS DE MENORES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOMICÍLIO DOS MENORES NÃO É MAIS MATÕES/MA. ARTIGO 147 DO ECA. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DA COMARCA DE BASE. NOVO DOMICÍLIO DOS MENORES DESCONHECIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

7. Proc. SIMP nº 000786-063/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador/MA

Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva

Assunto: apurar de que máquina de propriedade do Município de Mirador teria sido utilizada em obra ou serviço particular realizado no terreno pertencente ao Sr. Antônio Dinis Barreto Neto.

INQUÉRITO CIVIL Nº. 000786-063/2018 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA QUE TERIA SIDO UTILIZADA EM OBRA OU SERVIÇO PARTICULAR REALIZADO NO TERRENO PERTENCENTE AO SR. ANTÔNIO DINIS BARRETO NETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

8. Proc. SIMP nº 000489-509/2021 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Williams Silva de Paiva

Assunto: Apurar suposta ocorrência de direcionamento na licitação do Município de São João do Sóter/MA referente ao Convite nº 02/2021, Processo Administrativo nº 30/2021, que tem como objetivo selecionar pessoa jurídica para prestação de serviços de recursos humanos com despesas na Secretaria de Educação do Município.



Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL Nº 000489-509/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DIRECIONAMENTO NA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA REFERENTE AO CONVITE Nº 02/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO SELECIONAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS COM DESPESAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

9. Proc. SIMP nº 029454-500/2023 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal

Recorrentes: Sarney Araújo Costa Neto e Flor de Liz de Menezes Araújo Costa

Recorrido: Promotor de Justiça Claudio José Sodré

Assunto: Recurso Administrativo interposto em face da promoção de arquivamento da Representação Criminal – SIMP nº 029454-500/2023, apresentada por Sarney de Araújo Costa Neto e Flor de Liz de Menezes Araújo Costa, em face de Lucas Leite Ribeiro Porto.

TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTER-POSTO EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL – SIMP Nº 029454-500/2023, APRESENTADA POR SARNEY DE ARAÚJO COSTA NETO E FLOR DE LIZ DE MENEZES ARAÚJO COSTA, EM FACE DE LUCAS LEITE RIBEIRO PORTO, NA QUAL NOTICIAM A OCORRÊNCIA DOS DELITOS PREVISTOS NO ARTIGO 138, C/C ARTIGO 141, INCISO II, §2º, E ARTIGO 344, TODOS DO CÓDIGO PENAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E EM ANÁLISE DETIDA ACERCA DA MATÉRIA PRESENTE NOS AUTOS, ESTA RELATORA SUSCITA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FACE O CONSELHO SUPERIOR NÃO APRECIAR MATÉRIA PENAL, SOB A INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 9º, INCISO VI, DO REGIMENTO INTERNO CSMP/MA, DEVENDO-SE OS PRESENTES AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, COM FULCRO NO ARTIGO 29, INCISO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

10. Proc. SIMP nº 017426-500/2022 (01 volume)

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.

Promotor de Justiça: José Claudio Almada Lima Cabral Marques

Assunto: apurar a suposta prática de Ato de Improbidade por parte do Auxiliar Penitenciário da SEAP, identificado apenas por “Sérgio”, tendo em vista que, o conduzido narrou que fora ameaçado, quando encontrava-se custodiado na Central de Inquéritos e Custódia de São Luís, na data de 18/07/2022.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2023 SIMP Nº 017426-500/2022. INSTAURADO APÓS RECEBIMENTO DE OFÍCIO, DA LAVRA DA CENTRAL INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS, CONTENDO CÓPIA DE AUTO PRISÃO EM FLAGRANTE, LAVRADO EM DESFAVOR DE WANDERSON VIEIRA MELÔNIO. A INVESTIGAÇÃO EM APREÇO VISOU APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DO AUXILIAR PENITENCIÁRIO DA SEAP, IDENTIFICADO APENAS POR “SÉRGIO”, TENDO EM VISTA QUE, O CONDUZIDO NARROU QUE FORA AMEAÇADO, QUANDO ENCONTRAVA-SE CUSTODIADO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS, NA DATA DE 18/07/2022. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICOU, PORTANTO, QUE NÃO HÁ INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA, NECESSÁRIAS PARA FORMAR UM CONJUNTO PROBATÓRIO QUE LASTREASSE O INÍCIO DAS INVESTIGAÇÕES, AUSENTE, PORTANTO, A JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

11. Proc. SIMP nº 029398-500/2021 (01 volume)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar incômodos causados aos moradores da Avenida dos Holandeses pelo uso de equipamentos de som nas concessionárias de veículos instaladas nesse logradouro público.

INQUÉRITO CIVIL Nº 416/2022 SIMP Nº 029398-500/2021. INSTAURADO POR CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA ATRAVÉS DA REMESSA DE DOCUMENTOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS REFERENTE AOS INCÔMODOS CAUSADOS AOS MORADORES DA AVENIDA DOS HOLANDESES PELO USO DE EQUIPAMENTOS DE SOM NAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS INSTALADAS NESSE LOGRADOURO PÚBLICO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, VERIFICOU QUE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS PASSOU A TER CIÊNCIA DOS FATOS E EXERCEU SEU PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, IMPONDO-SE RECONHECER QUE NÃO EXISTE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, POSTO QUE AUSENTE OBJETO A APURAR, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. Processos relatados pelo Conselheiro Suplente Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa substituindo o Conselheiro Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

12. Proc. SIMP nº 000151-049/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Arari/MA.

Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva (substituto)

Assunto: apurar eventual uso de carro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTA em atividades particulares pelo Conselheiro Tutelar, o Sr. ISMAEL DE JE-SUS GAMA DA CUNHA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000151-049-2022 - APURAR EVENTUAL USO DE CARRO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTA EM ATIVIDADES PARTICULARES PELO CONSELHEIRO TUTELAR, O SR. ISMAEL DE JESUS GAMA DA CUNHA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. **HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO UNÂNIME.**

13. Proc. SIMP nº 000834-257/2022 (eletrônico)

Origem: 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Bacabal/MA

Promotora de Justiça: Michelle Adriane Saraiva Silva Dias

Assunto: acompanhamento da medida de acolhimento institucional dos irmãos A. G. G. M., F. M. G. R. e A. G. M., filhos de João de Deus Silva Mendes e Aurenice de Sousa Gonçalves, que se encontravam sob a responsabilidade do irmão Davi Gonçalves Mendes.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000834-257/2022 - ARQUIVAMENTO. ACOMPANHAMENTO DA MEDIDA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DOS IRMÃOS A.G.G.M., F.M.G.R. E A.G.M. REINSERÇÃO FAMILIAR EXITOSA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

14. Proc. SIMP nº 001926-509/2022 (eletrônico). RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO CONSELHEIRO RELATOR

15. Proc. SIMP nº 019905-500/2022 (eletrônico)

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: José Claudio Almada Lima Cabral Marques.

Assunto: apurar denúncia feita na Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão em face de inércia da Polícia Civil, Unidade Policial do 1º DP – Centro.



Conselho Superior do Ministério Público

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 019905-500/2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL INÉRCIA DA POLÍCIA CIVIL, UNIDADE POLICIAL DO 1º DP – CENTRO, ACERCA DE NOTÍCIA PRÉVIA DE QUE OCUPANTES IRREGULARES PRATICANDO OS CRIMES TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 28, DA LEI Nº 11.343/06. RESPOSTA DA DELEGADA RESPONSÁVEL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO INVESTIGATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

16. Proc. SIMP nº 000107-020/2016 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo/MA

Promotor de Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno

Assunto: apurar possível conduta ímproba supostamente cometida pelo ex-Prefeito do Município de São Bernardo/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, DATADA DE 19/05/2011, VERSANDO SOBRE O INADIMPLEMENTO, DE SETEMBRO DE 2009 À MAIO DE 2011, DOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DA UTILIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA. TAL CONDUTA, EM TESE, AMOLDA-SE EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PELO ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO, JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA, NO QUE TANGE AO NÃO CUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO APROVADO, EM ESPECÍFICO, ACERCA DAS DESPESAS CORRENTES. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS EM APURAÇÃO DATAM DOS ANOS DE 2009-2011, OU SEJA, HÁ MAIS DE 10 ANOS, JÁ TENDO OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DE QUALQUER POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, TANTO EM CÔMPUTO DA ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, QUANTO NA NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.230/21. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

17. Proc. SIMP nº 000959-028/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA

Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior

Assunto: apurar suposta irregularidade no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, de número 03/2017, realizado pelo Município de Montes Altos/MA, visando a contratação de empresa de aluguel de veículos leves, pesados e máquinas, tendo sido vencedora a empresa REAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI-ME.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 010/2019-PJMA, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, QUE TINHA COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALUGUEL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E TENDO COMO LASTRO PROBATÓRIO A CÓPIA INTEGRAL DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, VERIFICOU-SE QUE, APESAR DE APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 27/2023 – NATAR-POLOITZ, NÃO FORAM CONSTATADAS EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM LIGAÇÃO DIRETA COM ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DOS ENVOLVIDOS, NEM MESMO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

18. Proc. SIMP nº 002976-274/2017 (6 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández

Assunto: apurar supostas irregularidades e desvios de recursos públicos na realização do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, de número 35/2017, que tinha como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de transporte escolar em povoados do Município.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 04 de Setembro de 2023 às 13:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-472023, Código de Validação: 31D579BA7A.



Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE EM REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO VEREADOR CARLOS ZOEL DE CASTRO ANDRADE, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONTRA O EXPREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, A QUAL DENUNCIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017, QUE VISAVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM POVOADOS DO REFERIDO MUNICÍPIO. APESAR DE APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 29/2022 - AT, NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Conselheira/Secretária do Conselho Superior

assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 13:37 h ()*

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO